

#### Caso 4 - Formação

A consumidora recorreu ao CIAC, na sequência da assinatura de um contrato respeitante a uma formação em teatro, tendo referido que:

Tomou conhecimento de uma formação em teatro que, sendo do seu agrado prontamente assinou dois contratos para a respetiva frequência: Um para si e outro para sua filha menor de idade.

Foi-lhe pedido, pelo que pagou um sinal de €350 respeitante ao seu contrato e outro de €150 referente ao contrato de sua filha.

Poucos dias depois, após reflexão, a consumidora considerou que a entidade promotora do evento não lhe merecia confiança, porquanto não fora indicado o dia inicial da formação, nem o local.

Estes motivos levaram a consumidora a contactar o angariador junto do qual tinha assinado os contratos em causa, mencionando que o tinha feito num café local, pedindo a sua resolução.

Como a sua pretensão foi ignorada, pretendendo a resolução dos contratos e consequentemente a devolução das quantias pagas, a consumidora contactou o CIAC.

Foi redigida uma carta pedindo a resolução dos contratos e a devolução das quantias pagas, ao abrigo do período de reflexão conferido pelo Decreto- Lei nº 24/2014, de 14 de Fevereiro (14 dias) que a consumidora enviou, registada e com aviso de recepção, dando para o efeito um prazo de 7 dias.

Passados 4 dias, dentro do prazo estipulado a consumidora recuperou o montante pago, motivo pelo qual deu o assunto por encerrado.